



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

3554/18

REQUERIMENTO Nº 1979

S.S. 09 / 10 / 2018

APROVADO.

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí, para que informe a Esta Casa de Leis, sobre a implantação da Campanha Permanente de Combate à Pedofilia e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, veiculada em ônibus, transportes alternativos e táxis, que por ser matéria exclusiva do Poder Executivo, estamos enviando um Anteprojeto de Lei, que trata sobre a Campanha que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Lei final.

Justificativa

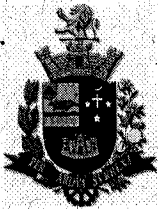
Este projeto de Lei tem por objetivo instituir campanha permanente de combate à pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes, através de veiculação de informativo em ônibus, transportes alternativos e táxis no Município de Tatuí, para conscientizar e orientar todos os cidadãos sobre essas práticas criminosas.

Tal projeto de lei visa mostrar a população e aos turistas que visitam nossa cidade, da melhor maneira, os fatos envolvendo os crimes de pedofilia e exploração sexual, para conscientizá-los e orientá-los acerca dos procedimentos para combater esses crimes e, posteriormente, extingui-lo de nossa sociedade ou, ao menos, diminuir sua prática.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 08 de outubro de 2018.

DANIEL ALMEIDA REZENDE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 04348/2018	Data: 05/10/2018 Hora: 13:17
	Requerimento Nº 1979/2018
	Autoria: DANIEL ALMEIDA REZENDE
	Assunto: REQUEIRO MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí, para que informe a Esta Casa de Leis, sobre a Implantação da Campanha Permanente de Combate



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Climaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a campanha permanente de combate a pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes, veiculada em ônibus, transportes alternativos e táxis, e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos municipais responsáveis pelas Políticas Públicas dirigidas à crianças e adolescentes em articulação com os órgãos colegiados e organizações não governamentais, devem implementar campanha permanente de combate à pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes, veiculada em ônibus, transportes alternativos e táxis.

Art. 2º O ônibus do transporte coletivo, transportes alternativos e táxis devem ganhar adesivos informativos, contendo mensagens sobre a prevenção e combate à pedofilia e a exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único – Os adesivos informativos devem ser afixados em locais de fácil visualização ao público em geral, ser legível e conter número para disque denúncia.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 08 de outubro de 2018.

Daniel Almeida Rezende
Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem por objetivo instituir campanha permanente de combate à pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes, através de veiculação de informativo em ônibus, transportes alternativos e táxis no Município de Tatuí, para conscientizar e orientar todos os cidadãos sobre essas práticas criminosas.

Tal projeto de lei visa mostrar a população e aos turistas que visitam nossa cidade, da melhor maneira, os fatos envolvendo os crimes de pedofilia e exploração sexual, para conscientizá-los e orientá-los acerca dos procedimentos para combater esses crimes e, posteriormente, extingui-lo de nossa sociedade ou, ao menos, diminuir sua prática.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 08 de outubro de 2018.

Daniel Almeida Rezende
Vereador